

EDITAL - IPTU 2018

A Unidade de Gestão de Governo e Finanças, nos termos da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008, com a redação que lhe foi dada pela Lei Complementar nº 467, de 19 de dezembro de 2008 e pela Lei Complementar nº 580, de 27 de Setembro de 2017, regida pelos Decretos 27.239 e 27.240 de 19 de Dezembro de 2017, INFORMA a todos os contribuintes imobiliários do município de Jundiaí:

1. Da entrega dos Envelopes/Notificação/Vencimento

Os proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Município de Jundiaí serão Notificados do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, relativos ao exercício de 2018, por meio de entrega dos Envelopes, que serão enviados após o dia 05 de janeiro pelos Correios, no endereço constante em nosso cadastro, cujos vencimentos serão os seguintes:

I – Em parcela única com os seguintes vencimentos:

OPÇÕES PARCELA ÚNICA	VENCIMENTO
1ª opção	20/02/2018
2ª opção	20/03/2018
3ª opção	20/04/2018

II – De forma parcelada, o vencimento da primeira parcela em 20 de fevereiro de 2018.

Este ano estamos enviando apenas a 1ª parcela (BRANCA).

As demais parcelas deverão ser obtidas por meio link: www.jundiai.sp.gov.br/servicos-online/segunda-via-da-parcela-do-iptu/ ou no



posto de atendimento da Prefeitura no **POUPATEMPO**, localizado na Av. União dos Ferroviários, 1760, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 e aos sábados, das 9h00 às 13h00, levando o IPTU e ainda nos postos do **Acessa Jundiaí**, distribuídos em **11** pontos estratégicos que cobrem todas as regiões da cidade e que permite ao usuário do transporte coletivo a utilização durante o seu deslocamento (nos terminais), conforme relação abaixo:

Terminal Cecap – Rodovia Vereador Geraldo Dias, 2901 – Cecap
Céu das Artes – Rua Cabo Edivaldo Quirino Santana, 46– Vista Alegre
Terminal Central – Rua Cel. Leme da Fonseca, 366– Centro
Terminal Colônia – Avenida dos Imigrantes Italianos, 2400 – Colônia
Terminal Eloy Chaves – Avenida José Luiz Sereno, 211 – Jardim Ermida II
Paço – Avenida da Liberdade, s/n – Térreo – Jardim Botânico
Terminal Rami – Rua São Francisco de Salles, 290 – Vila Rami
São Camilo – Primo Filipini, 160 – Vila Aparecida(Centro Esportivo Jd. Ângela)
Tulipas – Rua Ana Congani Bocalão, 34– Parque Botânico Tulipas – Jd. Tulipas
Terminal Vila Arens – Avenida União dos Ferroviários, 333 – Vila Arens
Biblioteca – Complexo Argos – Avenida Dr. Cavalcanti, 396 – Vila Arens

2. Quem não receber o Envelope/Notificação

O contribuinte que não receber o Envelope/Notificação até a data limite de 14/02/2018, deverá requerê-lo, no posto de atendimento da Prefeitura no POUPATEMPO, localizado na Av. União dos Ferroviários, 1760, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00 e aos sábados, das 9h00 às 13h00, mediante a exibição do carnê do IPTU relativo ao exercício anterior.

Fica facultado ainda ao contribuinte a obtenção do Carnê/Notificação por meio do site da Prefeitura no seguinte link: www.jundiai.sp.gov.br/servicos-online/segunda-via-da-parcela-do-iptu/, estando disponível a partir do início da entrega dos envelopes.



3. Do lançamento do IPTU

O lançamento do IPTU considerará as condições, características e área do imóvel em 1º de janeiro de 2018.

4. Dos valores e da base de cálculo atualizada

A base de cálculo do IPTU, nos termos do art. 111 c/c art. 115 da Lei Complementar nº 460/08, alterada pela Lei Complementar nº 467/08, é o valor venal do imóvel, estabelecido de conformidade com a Planta Genérica de Valores, instituída pela Lei municipal nº 3.637/1990, alterada pelas Leis Complementares n° 93/1993, n° 94/1993, n° 123/1994 e 239/1997, atualizado monetariamente para o exercício de 2018 no percentual de 1,95%, (Um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento) de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do IBGE, apurado no exercício anterior.

Você pode consultar o valor venal do seu imóvel no campo próprio na capa do envelope ou no link: www.jundiai.sp.gov.br/servicos-online/certidaovalor-venal/

5. Das alíquotas

Nos termos do art. 111, incisos I e II, da Lei Complementar nº 460/08, alterada pela de nº 467/08 e alterações, para o exercício de 2018 as alíquotas são as seguintes:

TERRENO: 2,0% DO VALOR VENAL TERRITORIAL

TERRENO COM CONSTRUÇÃO: 1,5% DO VALOR VENAL TOTAL



6. Do prazo para impugnação do lançamento

O contribuinte tem 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do Envelope/Notificação para impugnar eventuais incorreções contidas no referido lançamento, tais como metragem equivocada, padrão do imóvel etc.

7. Das formas de pagamento

O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em parcela única, ou em até 10(dez) parcelas, respeitadas nesse caso, as seguintes faixas de valores:

R\$		Quantidade de Parcelas
de 0,01	até 50,00	2
de 50,01	até 75,00	3
de 75,01	até 100,00	4
de 100,01	até 140,00	5
de 140,01	até 170,00	6
de 170,01	até 200,00	7
de 200,01	até 250,00	8
de 250,01	até 350,00	9
acima de 350,01		10

8. Dos descontos

Ficam fixados, para o exercício de 2018, conforme estabelece a Lei Complementar 460/08 e alterações, regida pelos Decretos 27.239 e 27.240 de 19 de Dezembro de 2017, os seguintes descontos a serem concedidos aos contribuintes que optarem pelo pagamento em parcela única, desde que efetuado no prazo específico constante da notificação:



I – de 5% (cinco por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a primeira opção de pagamento;

II – de 4% (quatro por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a segunda opção de pagamento;

II - de 3% (três por cento) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU e para Taxa de Coleta de Lixo, para a terceira opção de pagamento;

9. Dos locais de pagamento

A partir de janeiro de 2018, os bancos que aderiram ao credenciamento para serem agentes arrecadadores dos impostos, taxas e demais receitas municipais são os seguintes:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL BANCO BRADESCO S/A BANCO DO BRASIL S/A BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A BANCO MERCANTIL DO BRASIL

BANCO SANTANDER S/A

É importante destacar que os referidos bancos deixaram de receber os pagamentos em seus respectivos quichês de caixa.

Os seguintes meios de pagamentos continuam sendo aceitos: Caixas Eletrônicos, Internet Banking, Casas Lotéricas, Banco Postal (Correios) de demais Correspondentes Bancários das instituições credenciadas.



Os valores limites de pagamentos variam de acordo com a opção de canal de pagamento e instituição bancária em decorrência de questões de segurança e perfil dos clientes.

10. Da nova modalidade de pagamento

Para propiciar mais segurança e comodidade à população, a Unidade de Governo e Finanças, em parceria com a CIJUN, disponibilizou o pagamento online do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), que agora pode ser feito diretamente no link: www.jundiai.sp.gov.br/servicos-online/segunda-via-daparcela-do-iptu/ para quem for correntista dos bancos Bradesco, Itaú e Santander.

O pagamento "Site a Site" é uma melhoria no sistema atual e foi pensada para propiciar praticidade e segurança ao contribuinte, eliminando a necessidade digitação do código de barras para finalizar o pagamento.

11. Da destinação da arrecadação do IPTU

Foram enviados em torno de 167.000 Envelopes/Notificações.

A arrecadação estimada na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2018 com o Imposto Predial e Territorial Urbano é R\$ 159.000.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões de reais).

Jundiaí investe mais da metade do valor arrecadado com o IPTU em Educação e Saúde. A lei exige que sejam investidos no mínimo 25% dos impostos em educação e 15% em Saúde.



O Município direciona cerca de 30% no desenvolvimento de ensino básico e creches e perto de 30% no sistema de saúde. O restante do valor arrecadado financia os serviços de manutenção da cidade.

Acompanhe a arrecadação e os gastos do Município no Portal da Transparência: portaldatransparencia.jundiai.gov.br

12. Da Taxa de Coleta de Lixo

O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo será efetuado juntamente com o IPTU, constando da mesma Notificação, cujos valores serão identificados separadamente.

13. Da base de cálculo para a Taxa de Coleta de Lixo

A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo estimado do serviço para o exercício, apurado com base nos montantes despendidos no exercício anterior com a mão de obra utilizada na execução dos serviços, dos encargos sociais, combustíveis e lubrificantes.

Com a edição do Decreto nº 27.240, de 19 de Dezembro de 2017, apurou-se que o total de gasto com o lixo urbano foi de 53.062.355,15 (cinquenta e três milhões, sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos), correspondendo a 64% do total dos custos, cujo valor foi rateado proporcionalmente às áreas construídas dos bens imóveis em locais onde há atuação da coleta de lixo domiciliar.

Estão exclusos do rateio a varrição de vias públicas, limpezas locais e feiras livres, serviços de caráter intermitente, limpeza de boca de lobo, limpeza, manutenção do transbordo, serviços de triagem, serviços especiais de limpeza, serviços extraordinários e Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário.



14. Das formas de pagamento/descontos

Os critérios de pagamentos/descontos aplicados ao IPTU são os mesmos adotados para a Taxa de Coleta de Lixo, enumerados no item 08.

15. Da destinação da Taxa de Coleta de Lixo

O valor arrecadado com a Taxa de Coleta de Lixo financia parcialmente a coleta domiciliar, o destino final do lixo/transporte, as operações de manutenção e monitoramento, a quota de monitoramento ambiental, a coleta reciclável e cata-treco.